## PORTARIA ORDINATÓRIA № 11, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga, ad referendum do Plenário do CAU/MG, o prazo para conclusão da sindicância investigativa instaurada por meio da Portaria Ordinatória nº 09, de 21 de março de 2022.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto no artigo 29, XIX, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 0123.7.2/2022, que aprovou a criação, composição e designação da presidência da Comissão de Sindicância Investigativa para apuração dos atos e fatos nela especificados;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG nº 001.7.1/2022, que aprovou a substituição de membro e designou novo Presidente da Comissão, em função de pedido de licença do mandato de Conselheira Estadual do CAU/MG da Presidente da Comissão designada pela Deliberação DPOMG nº 0123.7.2/2022;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 09, publicada em 21 de março de 2022, que instaurou Sindicância Investigativa para apuração dos atos e fatos especificados na Deliberação Plenária DPOMG nº 0123.7.2/2022;

Considerando que o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da referida sindicância, previsto no item 2.6 da Portaria Normativa CAU/MG nº 08, de 09 de novembro de 2020, expira em 20 de abril de 2022;

Considerando o pedido do Conselheiro João Henrique Dutra Grillo, Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, remetido por mensagem eletrônica à Presidência do CAU/MG, em 20 de abril de 2022, solicitando prorrogação de prazo para a conclusão da sindicância por mais 30 (trinta) dias, justificando a solicitação nos seguintes fundamentos: "Tal medida faz-se necessária, pois ainda não foram produzidos todos os elementos imprescindíveis à instrução do processo, em razão de Termos incorrido em uma série de feriados, além de incompatibilidade de agendas dos membros da Comissão";

Considerando a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão da sindicância por 30 (trinta) dias, por motivo relevante, devidamente justificado, a critério da autoridade competente, prevista nos itens 2.6 e 13.1 da Portaria Normativa CAU/MG nº 08, de 09 de novembro de 2020;

Considerando que, nos termos do item 2.4 da Portaria Normativa CAU/MG nº 08, de 09 de novembro de 2020, a autoridade competente para instauração da citada Comissão de Sindicância Investigativa é o Plenário do CAU/MG;

Considerando que a reunião do Plenário do CAU/MG subsequente ao pedido de prorrogação do prazo para a sindicância prevista no calendário é a 125ª Reunião Plenária Ordinária, designada para o dia 26 de abril de 2022;

Considerando a iminência da expiração do prazo para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/MG prevê, em seu artigo 152, XXXI, competir ao(à) Presidente resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

Considerando a plausibilidade da justificativa para prorrogação declinada pelo Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa.

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, ad referendum do Plenário do CAU/MG, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão da sindicância investigativa instaurada pela Portaria Ordinatória nº 09, de 21 de março de 2022.

Art. 2º. Determinar a inclusão desta Portaria na pauta da 125ª Reunião Plenária Ordinária, agendada para 26 de abril de 2022, para fins de apreciação e deliberação do Plenário do CAU/MG.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2022.

Arq. e Urb. Maria Edwirges Sobreira Leal Presidente do CAU/MG